



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 65 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAR COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAL Nº 8.666/93 E 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Pequi, André Luiz Melgaço Tavares, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I e 78, VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o decreto nº 88 de 25 de outubro de 2022, que "institui e disciplina o Programa de Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Pequi/MG, e dá outras providências".

CONSIDERANDO as ações institucionais destinadas à promoção da ética e ao desenvolvimento e estruturação do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Pequi;

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal de Pequi;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos estipula uma série de exigências para verificar se a empresa participante do processo licitatório tem qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;

CONSIDERANDO, que cabe a municipalidade, nos termos do disposto nos no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pequi;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos administrativos.

I - Gestor do Contrato:

Secretaria de Fazenda e Administração:

- Vinícius César Cabral Barbosa.

Secretaria de Educação:

- Kênia Mendes Pereira.

Secretaria de Saúde:

- José Joaquim Moraes Navarro.

Secretaria de Ação Social:

- Sávio Antônio de Castro Ramos.

Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura:

- Talles Morato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretária de Trânsito e Transporte:

- Carlos Ribeiro.

Secretaria de Obras e Infraestrutura:

- Filipe Matias Barbosa Ramos

Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agric. e Sanamento:

- Luiz Guilherme Moraes Ramos.

II – Fiscal Titular do Contrato:

- Karina de Jesus Duarte Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato:

- Andréia Silvério de Almeida Barcelos.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

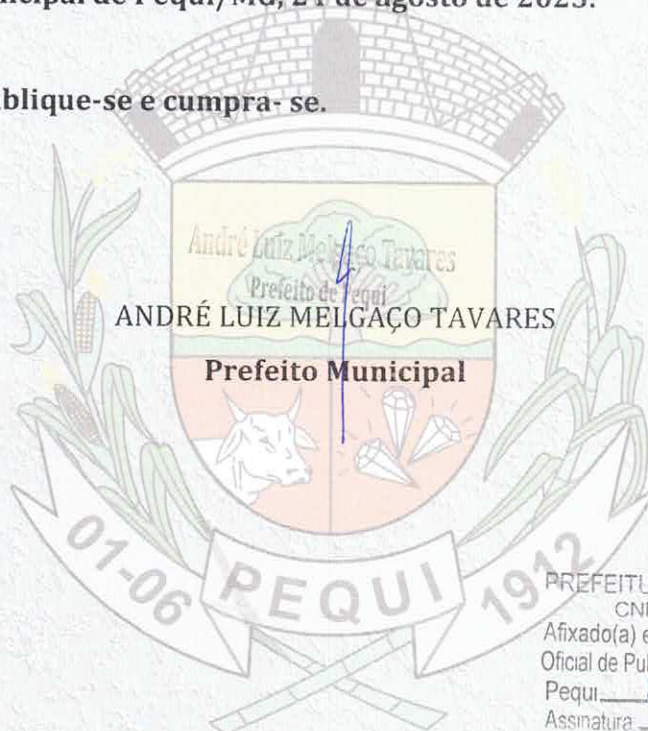
deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Art. 6º - Dê ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 24 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.374/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 24 / 08 / 2023
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi